



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 874/86 de 19/12/86
Recredenciada pelo Decreto nº 9.271 de 14/12/2004
Recredenciada pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016

EDITAL 01/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO PARA BOLSA EXTENSÃO – MODALIDADE ORQUESTRA SINFÔNICA

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas vigentes aprovadas pela Resolução CONSEPE nº 057/2021 de 18 de maio de 2021, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas, no período de 19 a 26 de setembro de 2022, para fins exclusivos do Programa de Extensão Ensino Coletivo de Instrumentos Musicais (ECIM), Resolução CONSEPE 05/2016, da Universidade Estadual de Feira de Santana, na modalidade Orquestra Sinfônica.

1. CALENDÁRIO

Nº	Descrição	Data
1.	Publicação do Edital	17/09/2022
2.	Período de inscrição	17/09 26/09/2022
3.	Homologação das inscrições	27 e 28/09/2022
4.	Divulgação da Homologação	29/09/2022
5.	Data para recursos	30/09/2022
	Publicação dos recursos	04/10/2022
6.	Divulgação das datas e horários da Prova Prática e entrevista	05/10/2022
7.	Realização da Prova Prática e entrevista	10 a 21/10/2022
8.	Divulgação dos classificados	27/10/2022
9.	Período para recursos	28 a 31/10/2022
10.	Divulgação do resultado final	04/11/2022
11.	Entrega da Documentação (para o candidato classificado e convocado) Enviar documentos até o dia 16/11, para o e-mail	09 a 16/11/2022

	pibex.proex@uefs.br	
12.	Assinatura do contrato (Digital)	01/12/2022
13.	Vigência do contrato	06/12/2022 05/12/2023

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A presente Seleção visa à oferta de bolsas de extensão na modalidade Orquestra Sinfônica do Programa de Extensão Ensino Coletivo de Instrumentos Musicais (ECIM).

2.2 A Seleção será coordenada pelo Programa de Extensão Ensino Coletivo de Instrumentos Musicais (ECIM), Resolução Consepe 05/2016, em conjunto com o Comitê Interno de Bolsa Extensão – CIBEX, conforme art. 3º da Resolução CONSEPE nº 057/2021 e Resolução Consepe 127/2020.

2.3 A seleção de que trata este edital será composta das seguintes etapas:

1.3.1 Prova prática (peso 4);

1.3.2 Entrevista (peso 4);

1.3.3 Curriculum vitae (Plataforma Lattes) do candidato (peso 2).

3 SOBRE A BOLSA

3.1 Serão oferecidas 10 (dez) bolsas de extensão:

3.1.1 Ficam asseguradas 50% das bolsas, que corresponde a 5 (cinco) bolsas, aos grupos historicamente excluídos, conforme Resolução CONSU 010/2019. As bolsas serão distribuídas obedecendo aos seguintes critérios: 3 (três) vagas reservadas deverão ser ocupadas, seguindo a ordem de classificação, por candidatos que se declararem negros(as) (pretos e pardos), oriundos de escola pública; 1 (uma) vaga deve ser ocupada, seguindo a ordem de classificação, por candidatos(as) que se declararem não negros, oriundos de escola pública; e 1 (uma) vaga reservada deverá ser ocupada, seguindo a ordem de classificação, por candidatos(as) indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans e pessoas com deficiência.

3.1.2 Poderão concorrer às vagas reservadas pela Política de Ações Afirmativas, os(as) candidatos(as) autodeclarados negros(as) (pretos e pardos) de escolas públicas, alunos de escolas públicas não declarados negros, indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans e pessoas com deficiência que optaram por essa política, no ingresso à instituição. Os estudantes que adentraram pelo Sistema de reserva de vagas para negros (pretos e pardos), através da Resolução CONSU 034/2006, poderão a qualquer momento passar pelo procedimento de Heteroidentificação.

3.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, quilombolas, ciganos, pessoas trans e pessoas com deficiência optantes pelas vagas reservadas aprovados(as) no processo seletivo terão sua documentação verificada junto ao DAA.

3.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato(a) será eliminado em qualquer etapa do Edital.

3.4 Em caso de desistência do(a) candidato(a) optante negro (pretos e pardos), indígena, quilombola, cigano, pessoa trans e pessoa com deficiência selecionado, a vaga será reenchida pelo optante subsequentemente aprovado, também optante da mesma modalidade.

3.5 Na hipótese de não haver optantes dessas modalidades de reserva aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observados os critérios de classificação.

3.6 O preenchimento das demais vagas disponíveis seguirá a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com suas respectivas médias finais.

3.7 A convocação dos candidatos aprovados seguirá estritamente a ordem (nota) de classificação, respeitando o número máximo de vagas.

3.8 No caso de vacância da bolsa, e havendo candidato aprovado, poderá ser convocado o aprovado para cadastro reserva. O bolsista terá seu contrato firmado pelo tempo restante de duração da bolsa.

3.9 No caso da bolsa com tempo restante inferior a seis meses, a solicitação de substituição deverá ser devidamente justificada pelo orientador.

3.10 O valor mensal da bolsa é de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais).

3.12 A carga horária é de 12 (doze) horas semanais.

3.13 A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com esta Universidade

3.14 São atividades inerentes à bolsa:

- a) Participar como músico instrumentista da Orquestra e demais grupos musicais do Programa ECIM (gravações, ensaio geral e de naipe e apresentações);
- b) Ministras aulas de instrumento nas oficinas de instrumentos musicais;
- c) Auxiliar o regente em ensaios dos grupos;
- d) Participar das reuniões pedagógicas;
- e) Organizar e elaborar recursos didáticos sob orientação dos orientadores;
- f) Participar de cursos de formação e eventos científicos na área de atuação do programa ECIM;
- g) Entregar relatórios parciais e finais.

3.15 São áreas inerentes às atividades dos bolsistas do Programa e com vaga específica para este edital: Cordas friccionadas, instrumentos de sopro, percussão, bateria, cordas dedilhadas e canto (respeitados o número de vagas e a ordem de classificação).

3.16 As bolsas serão distribuídas por ordem de classificação, sendo que as primeiras bolsas devem atender aos grupos musicais descritos no item 13.15, as demais serão distribuídas seguindo a ordem de classificação.

4 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS RESERVADAS AOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS E PARDOS) DE ESCOLA PÚBLICA, NÃO NEGROS DE ESCOLA PÚBLICA, INDÍGENA,

QUILOMBOLA, CIGANO, PESSOAS TRANS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

4.1 As vagas em reservas de cotas serão distribuídas da seguinte forma:

a) Computar-se-ão em lista de classificação os/as candidatos/as aprovados/as nas categorias negros(as) (pretos e pardos) de escola pública (70%), não negros de escola pública (20%), indígena, quilombola, cigano(a), pessoa trans e pessoa com deficiência (10%) optantes pela reserva de vagas em ordem decrescente de nota final obtida no processo seletivo.

b) Na oferta unitária de vaga por programa/projeto, o critério de seleção será a maior nota do grupo geral de cotistas, buscando contemplar o percentual compatível ao número de vagas ofertadas.

c) Em caso de haver mais de um(a) candidato(a), optantes pela reserva de vagas, aprovados em um mesmo programa/projeto, com a mesma nota final, serão aplicados os critérios de desempate previstos no edital.

d) As vagas reservadas aos candidatos(as) inscritos(as) nestas condições, se não providas, pela inexistência de candidatos(as) aprovados(as) ou pela incompatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições, esgotada a lista específica, serão preenchidas pela ampla concorrência.

5. REQUISITOS PARA ORIENTAÇÃO

5.1 Estar cadastrado no sistema SEI BAHIA.

5.2 Não ter pendência com o PIBEX, a saber:

- a) Possuir relatórios (parciais e finais) de bolsistas ou ex-bolsistas atrasados;
- b) Ausência do orientando(a) na Jornada de Extensão, sem justificativa fundamentada;
- c) Não haver atendido às solicitações para avaliação de planos de trabalhos, relatórios parciais, relatórios finais, resumos para a Jornada de Extensão e para exercer atividades de avaliador(a) na Jornada de Extensão, sem justificativa fundamentada e acatada pela PROEX.

6 DIREITOS DO ORIENTADOR

6.1 Nos casos de vacância da bolsa e havendo candidato aprovado para aquele programa/projeto, poderá ser convocado o próximo aprovado.

6.1.1 No caso da bolsa com tempo restante inferior a 6 (seis) meses, a solicitação de substituição deverá ser devidamente justificada pelo orientador e acatada pelo CIBEX;

6.2 O orientador poderá ser substituído por outro membro da equipe mediante justificativa apresentada ao CIBEX/PROEX.

6.3 O orientador que durante a vigência da bolsa se afastar integralmente das atividades por licença prêmio ou pós-graduação deverá indicar outro membro da equipe do programa ECIM para substituí-lo. No seu retorno poderá reassumir os seus encargos.

7 DEVERES DO ORIENTADOR

7.1 Acompanhar as atividades de extensão que constam no plano de trabalho do(s) bolsista(s), orientando-o(s) nas suas diversas fases, assim como na elaboração do relatório parcial e final, na elaboração de resumo e apresentação na Jornada de Extensão da UEFS e em outros eventos científicos, decorrentes dos resultados do plano de trabalho proposto.

7.2 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo, fazendo referência à sua condição de bolsista e a PROEX como financiadora.

7.3 Participar, quando solicitado, como avaliador de: plano de trabalho; relatórios parciais e finais de editais PIBEX; resumos e sessões técnicas de apresentação dos trabalhos durante a Jornada de Extensão e outras atividades pertinentes à Extensão.

7.3.1 O número de avaliações de planos de trabalhos por orientador será de, pelo menos, o dobro do número de bolsas solicitadas por ele.

7.3.1.1 A omissão e/ ou recusa de avaliação de plano de trabalho, quando solicitado, sem justificativa, implicará na desclassificação de todos os indicados a sua orientação.

7.3.2 O número de avaliações de relatórios parciais e finais e de resumo por orientador será de, pelo menos, o dobro do número de bolsas concedidas a ele.

7.4 Participar das apresentações dos seus orientandos na Jornada de Extensão, em local e horário divulgados pela PROEX.

7.5 Atestar, mensalmente, até o último dia de cada mês, a frequência dos bolsistas, por meio de formulário específico, disponibilizado pela PROEX.

7.5.1 Se a frequência não for enviada, o orientador fica inadimplente junto à Proex até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.

7.6 Enviar o Relatório Parcial do bolsista, no formulário específico disponibilizado para os orientadores ao final do 6º (sexto) mês de vigência do edital.

7.7 Enviar o Relatório Final do bolsista, no formulário específico disponibilizado para os orientadores ao término do Contrato de Bolsa de Extensão conforme Resolução 57/2021.

8 REQUISITOS PARA SER BOLSISTA DE EXTENSÃO

8.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UEFS, cursando do segundo ao antepenúltimo semestre, ou seja, remanescendo disciplinas que ainda devam ser cursadas em pelo menos 2 (dois) semestres.

8.2 Ser apresentado por um servidor (docente ou técnico administrativo) orientador integrante de um Programa/Projeto de Extensão e pertencente ao quadro da UEFS (incluindo docente substituto e visitante, cujo tempo de contrato seja igual ou superior ao da bolsa pleiteada).

8.3 Disponibilizar carga horária de 12(doze) horas semanais para o programa ECIM.

8.4 Não ser beneficiário de outra bolsa institucional, exceto Mais Futuro.

8.5 Não ter vínculo empregatício;

8.6 Caso o candidato já tenha sido bolsista dos Programas e Projetos de Extensão, deve estar em dia com os relatórios.

8.7 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

8.8 Cada discente pode concorrer em apenas 1 (um) plano de trabalho. Caso tenha mais de uma inscrição para o mesmo discente, em planos de trabalhos diferentes, será considerado a última submissão.

9 REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA SER BOLSISTA DE EXTENSÃO NO PROGRAMA DE EXTENSÃO ECIM

9.1 Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação na UEFS, cursando do segundo ao antepenúltimo semestre.

9.2 Ser orientado por um servidor (docente ou técnico administrativo) integrante ou coordenador do Programa de Extensão ECIM e pertencente ao quadro da UEFS (incluindo substituto e visitante, cujo tempo de contrato seja igual ou superior ao da bolsa pleiteada)¹.

9.3 Disponibilizar carga horária de 12 (doze) horas semanais para o programa.

9.4 Não ser beneficiário de outra bolsa institucional, exceto auxílio residência, auxílio emergencial e Mais Futuro.

9.5 Não ter vínculo empregatício.

9.6 Ter fluência na leitura de partitura, com técnica instrumental condizente com as necessidades da Orquestra Sinfônica da UEFS.

9.7 Possuir habilidades no ensino de instrumento musical.

10. DEVERES DO BOLSISTA

10.1 Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial após 06 (seis) meses do início da vigência deste Edital e o Relatório Final ao término da vigência da bolsa.

10.1.1 Se o Relatório Parcial não for enviado para PROEX até a data estabelecida no presente Edital, o bolsista fica inadimplente até que a pendência seja regularizada. Caso a pendência se estenda por 60 (sessenta) dias, a bolsa será cancelada.

10.1.2 O não envio à PROEX do Relatório Final após o término do Contrato de Bolsa de Extensão implicará na não emissão da declaração e ou

¹ TÍTULO III - Resolução CONSEPE 127/2020 p.04:

<http://proex.uefs.br/2020/11/345/RESOLUCAO-DO-CONSEPE-No-127-2020-ALTERACAO-DO-REGULAMENTO-DA-EXTENSAO-UNIVERSITARIA.html>

certificado de conclusão do plano de trabalho, até a pendência seja regularizada.

10.1.3 Caso o Relatório Final seja aprovado com modificações, o bolsista deverá fazer as devidas correções e, obrigatoriamente reapresentá-lo. Caso não seja entregue ao final do prazo, com as modificações e correções apontadas, ficarão ambos, orientador e bolsista, inadimplentes.

10.2 Apresentar o resultado do seu plano de trabalho na Jornada de Extensão promovida pela UEFS/PROEX, participando integralmente das atividades.

10.2.1 No caso de impedimento de participação do bolsista na Jornada de Extensão da UEFS, é obrigatória a entrega de justificativa, devidamente assinada pelo bolsista e referendada pelo seu orientador. Em caso de não comparecimento por motivo de saúde, o bolsista deverá apresentar Atestado/Relatório Médico que justifique a sua ausência.

10.2.2 Fazer referência à condição de bolsista do PIBEX/UEFS e ao Orientador, nas publicações e trabalhos apresentados, assim como em qualquer material de divulgação relativo ao plano de trabalho vinculado à bolsa concedida.

10.3 Comunicar imediatamente ao seu Orientador e/ou à Coordenação do Programa ECIM, quaisquer fatos que venham a comprometer/prejudicar o andamento e o cumprimento do plano de trabalho.

10.4. Encaminhar ao orientador as atividades realizadas para o envio da frequência mensal.

10.5 Participar de reuniões convocadas pelo orientador e pela PROEX.

11. DA INSCRIÇÃO

11.1 A inscrição se dará através do preenchimento do formulário online acessado por meio do link:

<https://forms.gle/pNcbfoqnR5Wmbyn1A>.

11.2 Cada candidato só poderá submeter uma inscrição.

11.2.1 Caso o candidato envie uma segunda versão da inscrição, apenas a última versão será considerada válida. Não serão aceitas inscrições ou nova

versão da inscrição enviada fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

11.2.2 No ato de inscrição, o candidato deverá informar a área para a qual está se inscrevendo.

11.2.3 Não serão aceitas documentações entregues por canais diferentes.

11.3 Não será homologada a inscrição que constar informações incorretas ou o não atendimento aos requisitos descritos neste edital.

11.4 Encerrado o período de inscrição, em nenhuma hipótese, será possível a alteração das informações enviadas pelo formulário de inscrição *on-line*.

11.5 Todas as informações preenchidas no formulário são de responsabilidade do candidato à bolsa.

11.5.1 A atualização do currículo Lattes do Discente deve ser realizada até o último dia de inscrição com o envio do arquivo em PDF por meio do formulário.

12. DA SELEÇÃO

12.1 A seleção será realizada em três etapas: Prova prática (peso 4); Entrevista (peso 4); e avaliação do Curriculum vitae (Plataforma Lattes) do discente (peso 2).

12.2 Na avaliação de cada item da seleção serão atribuídos, pelo avaliador, valores de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme barema indicado no Anexo I deste Edital de Seleção, sendo aprovados os candidatos que obtiverem Nota Final igual ou superior a 7,0 (sete), sendo:

$$\text{Nota Final} = [(Prova Prática \times 4) + (Entrevista \times 4) + (Currículo Discente \times 2)] \div 10$$

12.3 O não comparecimento do candidato, por qualquer motivo, nas datas e horários estabelecidos para realização da entrevista e prova prática, implicará na sua exclusão da presente seleção.

12.4 Nos casos em que houver empate na Nota Final serão adotados os critérios descritos a seguir, na ordem em que estão apresentados, até que ocorra o desempate:

- a) Maior nota da prova prática;
- b) Maior nota da entrevista;
- c) Maior nota de currículo discente.

12.6 Informações sobre o processo de seleção poderão ser enviadas pelo e-mail e WhatsApp informados no ato da inscrição.

13. DA BANCA

13.1 – A banca será composta de professores integrantes do CIBEX, do Programa ECIM e/ou professores do curso de música da UEFS e/ou convidados;

13.2 A banca será divulgada (na página da PROEX) em até 24 horas antes da realização das provas e entrevistas.

14. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

14.1 A prova prática e a entrevista serão realizadas por uma banca examinadora no período de **10 a 21/10//2022**, com datas e horários divulgados na página da PROEX. A Prova prática e Entrevista serão realizadas de forma presencial e todo processo será gravado e registrado em ata. O local da realização das provas será divulgado no site da PROEX.

14.2 A avaliação será realizada por banca, conforme item 13.1 deste Edital.

14.3 Prova prática

14.3.1 A prova prática visa à avaliação das habilidades técnicas no instrumento musical informado no ato da inscrição;

14.3.2 A prova prática consistirá na execução de um solo de música escolhida pelo candidato, da leitura à primeira vista de uma partitura escolhida pela banca e avaliado de acordo com o barema anexo.

14.4. Entrevista

14.4.1 A entrevista visa coletar dados referentes ao desempenho das habilidades didático-pedagógicas dos candidatos e perspectivas na atuação como bolsista avaliado de acordo com o barema anexo.

14.5 O candidato deverá se apresentar na data, horário e local indicado pela banca com antecedência mínima de 15 minutos, para a realização da prova

prática e entrevista, conforme escala divulgada no site da PROEX <http://www.proext.uefs.br/>.

14.5.1 Caso necessite utilizar o instrumento musical do curso, o candidato deverá requisitá-lo como antecedência mínima de 24h.

14.6. Será obrigatória apresentação de documento de identificação original com foto;

14.7 O atraso superior a dez minutos ao horário agendado para a realização da entrevista deste processo seletivo, implicará na eliminação do candidato.

15. RESULTADOS

15.1 O Resultado Final deste Edital, esgotado todos os recursos, será divulgado por meio de listas, contendo:

a) A classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as), inclusive os(as) inscritos(as) como candidatos(as) autodeclarados negros(as) (pretos e pardos) de escolas públicas, alunos de escolas públicas não declarados negros, indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans e pessoas com deficiência;

b) A classificação geral exclusivamente dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas: autodeclarados negros(as) (pretos e pardos) de escolas públicas, alunos de escolas públicas não declarados negros, indígenas, quilombolas, ciganos(as), pessoas trans e pessoas com deficiência;

15.2 O(a) candidato(a) não aprovado(a) nos termos deste Edital será eliminado(a) não constará da lista do Resultado Final.

15.3 Os resultados serão divulgados, conforme Calendário disponibilizado no item 1 deste Edital, no site da UEFS <<http://www.uefs.br/>> e da Proex <http://www.proext.uefs.br/>.

15.2. Caberá ao candidato a inteira responsabilidade de manter-se informado sobre os resultados da seleção.

16. RECURSOS

16.1 Os recursos devem expressar explicitamente o motivo da inconformidade que será submetido à banca para avaliação pelo e-mail orquestra@uefs.br, respeitando o calendário disponibilizado no item 1 deste edital.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

17.1 O número de candidatos convocados corresponderá ao número de bolsas disponíveis para o programa de Extensão ECIM. Na convocação serão observadas a ordem de classificação e o limite do número de bolsas do Programa.

17.2 Os convocados deverão enviar para o e-mail pibex.proex@uefs.br em data prevista neste edital, as seguintes documentações: RG; CPF; comprovante bancário (conta corrente e/ou conta poupança do convocado, não podendo ser conta conjunta e ou terceiros). E realizar o cadastro no SEI como Usuário Externo.

17.3 Preenchimento e envio da Declaração do discente de não acúmulo de bolsas e vínculo empregatício.

18 DA CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO

18.1 A bolsa formalizar-se-á pela assinatura de Contrato de Bolsa de Extensão envolvendo o representante legal da instituição, o orientador e o bolsista.

18.2 Somente assinará o Contrato de Bolsa de Extensão o candidato que, na data da assinatura, atender a todos os requisitos e condições para ser bolsista de extensão, listados no item 9 deste edital.

18.3 O não cumprimento dos prazos de entrega dos documentos acarretará a perda da vaga.

18.4 As assinaturas dos contratos dar-se-ão por meio digital no SEI.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Interno de Bolsa de Extensão - CIBEX.

Feira de Santana, 16 de setembro de 2022.

Evandro do Nascimento Silva
REITOR

ANEXO I

BAREMA DA SELEÇÃO – Currículo Discente, Prova Prática e Entrevista.

Currículo do Discente - CD (Peso 2)

I – ATUAÇÃO NA EXTENSÃO		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Extensão (PET, PIBID, PIBEX e Residência Pedagógica - RP) (acima de seis meses)	3,0	
Outras bolsas (Monitoria, Mais Futuro, IC) (acima de 6 (seis) meses)	2,0	
Estágio voluntário de Extensão (PET, PIBID, PIBEX e Residência Pedagógica - RP) (acima de 6 (seis) meses)	1,0	
SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 04)		

II – INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E ARTÍSTICA		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Artigos Completos Publicados em Periódicos	2,0	
Trabalhos Publicados em Anais de Evento	1,0	
Resumos Publicados em Anais de Eventos	1,0	
Livros organizados ou publicados	3,0	
Capítulos de Livro	3,0	
Outras	0,5	
3.1 - PRODUÇÃO TÉCNICA		
Apresentações de trabalho	1,0	
Programa de Computador sem Registro	0,5	
Produtos	0,5	
Processos ou Técnica	0,5	
Trabalhos Técnicos	0,5	
Outros	0,5	
3.2 PATENTES E REGISTROS		
Patente	0,5	
Cultivar Protegida	0,5	
Outras	0,5	
3.3 PRODUÇÕES CULTURAIS		
Artes Cênicas	0,5	
Artes Visuais	0,5	
Música	0,5	
Outras	0,5	
SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 03)		

III– PARTICIPAÇÃO/ORGANIZAÇÃO/EVENTOS ACADÊMICOS VIRTUAIS E/OU PRESENCIAIS		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Coordenação de eventos técnicos-científicos	3,0	
Ministrante de oficina/mini-curso	3,0	
SUBTOTAL (Máximo a ser considerado: 03)		
TOTAL GERAL		

Prova Prática – PP (Peso 4)

ELEMENTOS ANALISADOS	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Destreza técnica (precisão, afinação, clareza e fluidez rítmica e melódica) e qualidade sonora.	4	
Complexidade do Repertório apresentado.	3	
Utilização adequada do tempo.	2	
Fluência na leitura de partitura	1	
TOTAL		

Entrevista – ENT (Peso 4)

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO
Disponibilidade e compromisso	3	
Experiência de ensino na área de música	2	
Experiência como músico	2	
Perspectiva de atuação como bolsista	3	
TOTAL		

OBS: Só serão aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 07 (sete) pontos.

Resultado Final (RF)

$$RF = [(CD \times 2) + (PP \times 4) + (ENT \times 4)] \div 10$$

Sendo:

RF = Resultado Final

PP = Prova Prática

ENT = Entrevista

CD = Currículo Discente

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISCENTE – PIBEX/UEFS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS E VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, (NOME DO CANDIDATO), inscrito no RG sob o nº0000000000 e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado no(a) (ENDEREÇO DO CANDIDATO).
DECLARO, sob as penas da lei, ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX /UEFS, que não possuo e tenho conhecimento que não poderei possuir vínculo empregatício e outra bolsa institucional, ou similar perante os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta no âmbito estadual, federal ou municipal, durante toda vigência da bolsa PIBEX / UEFS, para a qual dedicarei 12 (doze) horas semanais.

Feira de Santana, _____de _____ de 2022.

Assinatura

Discente